
**Nota verbal de 27 de junho de 2012 dirigida ao
Secretário-Geral da Conferência das Nações
Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável pela Missão
Permanente do Chile junto às Nações Unidas¹**

A Missão Permanente do Chile junto às Nações Unidas tem a honra de anexar a “Declaração sobre a aplicação do princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento” (veja o anexo), impulsionada pelos Governos do Chile, Costa Rica, Equador, Jamaica, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai.

A Missão Permanente do Chile junto às Nações Unidas solicita à Secretaria da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável que distribua esta declaração como documento oficial da Conferência.

¹ A versão em português apresentada tem fins meramente informativos. As Nações Unidas não se responsabilizam pela precisão dos dados aqui veiculados. As versões oficiais deste documento estão disponíveis e marcadas com o símbolo A/CONF.216/13 nos seis idiomas oficiais das Nações Unidas (espanhol, francês, inglês, russo, árabe e chinês).

**Anexo da nota verbal de 27 de junho de 2012
dirigida ao Secretário-Geral da Conferência das
Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável
pela Missão Permanente do Chile junto às Nações
Unidas**

**Declaração sobre a aplicação do princípio 10 da Declaração do
Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**

Os Governos do Chile, Costa Rica, Equador, Jamaica, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai manifestam:

Vinte anos depois da Cúpula da Terra sublinhamos que o princípio 10 da Declaração do Rio reconhece que o melhor modo de tratar as questões ambientais é com a participação de todos os cidadãos interessados. Para isso, toda pessoa deverá ter acesso adequado à informação, bem como a oportunidade de participar nos processos de adoção de decisões e ter acesso efetivo a procedimentos judiciais e administrativos. Por sua vez, sublinhamos que, a fim de cumprir esse princípio, os Estados devem facilitar e fomentar a educação, a sensibilização e a participação da população, colocando a informação à disposição de todos, e proporcionar acesso efetivo aos procedimentos indicados.

Além disso, reconhecemos e sublinhamos que os direitos de acesso à informação, participação e justiça em matéria ambiental são essenciais para a promoção do desenvolvimento sustentável, da democracia e de um meio ambiente saudável, e proporcionam múltiplos benefícios, tais como: contribuir para tomar melhores decisões e aplicá-las mais eficazmente; envolver o público a respeito dos problemas ambientais; promover a prestação de contas e a transparência na gestão pública; e facilitar a mudança nos padrões de produção e consumo.

Consideramos importante destacar que, honrando o compromisso com o princípio 10, os países da América Latina e do Caribe investiram importantes recursos financeiros e humanos para sua implementação. Como consequência, avançamos consideravelmente no reconhecimento legal dos direitos de acesso à informação, participação e justiça em matéria ambiental através de um diálogo substantivo com a sociedade civil e instituições intergovernamentais.

Não obstante esses esforços e progressos, reconhecemos que devemos alcançar compromissos para a implementação cabal dos direitos de acesso. Estamos conscientes de que os desafios ambientais que enfrentamos em nossas nações, bem como no âmbito regional e mundial, requerem uma ação muito mais harmonizada, proativa e eficaz da comunidade das nações e dos organismos internacionais. Por isso, estamos dispostos a explorar em profundidade diversas vias para fortalecer sua implementação com a colaboração ativa de toda a sociedade e seus grupos principais.

Assim, considerando que a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável requer uma firme vontade política que nos permita enfrentar os desafios atuais e emergentes, afirmamos que:

É necessário alcançar compromissos para a implementação cabal dos direitos de acesso à informação, participação e justiça ambientais, consagrados no princípio 10 da Declaração do Rio de 1992. Por isso, manifestamos nossa vontade de iniciar um processo que explore a viabilidade de contar com um instrumento regional que possa ir desde guias, seminários e boas práticas até um convênio regional aberto a todos os países da região e com a significativa participação de todos os cidadãos interessados. A América Latina e o Caribe podem e devem dar um passo significativo nesta matéria.

Para isso, os Governos se comprometem a elaborar e implementar um plano de ação 2012-2014, com o apoio da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) como secretaria técnica, para avançar na consecução de um convênio regional ou outro instrumento. Como um insumo para esse plano, nossos Governos solicitam à CEPAL que realize um estudo sobre a situação, melhores práticas e necessidades em matéria de acesso à informação, participação e justiça em temas ambientais na América Latina e no Caribe.
